



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

### ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos quatro dias do mês de setembro de 2023, às 8h (oito) horas, horário local, nas dependências da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, localizada à Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, sob a Presidência da Sra. Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida e os membros Joadi Medeiros de Almeida e Renata Jordânia Alves da Silva, conforme dispõe a PORTARIA Nº. 08/2023 de 03 de janeiro de 2023, foi iniciada pela Comissão Permanente de Licitação reunião com a finalidade de análise dos documentos habilitatórios apresentados e/ou deixados pelas empresas participantes do presente certame Licitação, qual seja a Tomada de Preços Nº. 001/2023, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN. Conforme relatado na ata da sessão realizada no último dia 24 de agosto do corrente ano, foi procedida naquela oportunidade por esta Comissão a abertura dos envelopes de habilitação, bem como os documentos enviados para os Setores Contábil e Engenharia para análise e emissão de pareceres quanto as habilitações das empresas participantes, sendo elas: 1) IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ: 47.568.207/0001-20); 2) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 49.219.307/0001-77); 3) PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 40.141.083/0001-53); 4) JCL ENGENHARIA – EPP (CNPJ: 23.304.039/0001-06); 5) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 30.746.170/0001-80); 6) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME (CNPJ: 37.883.801/0001-52); 7) CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP (CNPJ: 02.512.025/0001-08); 8) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 18.716.666/0001-06); 9) SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ: 27.776.149/0001-13); 10) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 17.604.005/0001-26) e 11) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME (CNPJ: 22.924.281/0001-01). Dito isto, e dando continuidade aos trabalhos no decorrer dos dias, os membros da Comissão de Licitação com base nos pareceres, concluíram a análise dos documentos e por unanimidade, decidiram **inabilitar** as seguintes licitantes, tendo em vista o descumprimento de exigências editalícias: 1) **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** (CNPJ: 27.776.149/0001-13) – A empresa deixou de apresentar os seguintes documentos: Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedida pela

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Caixa Econômica Federal, desatendendo a letra **f**) do item **5.2.1.2**, declaração de independência de proposta (modelo anexo), desatendendo a letra **c**) do item **5.2.2**, **2) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME** (CNPJ: 22.924.281/0001-01) – A empresa deixou de apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desatendendo a letra **g**) do item **5.2.1.2**, certidão de serventia (corregedoria) emitida pelo tribunal de justiça da sede da licitante, para fins de licitação e sua habilitação, desatendendo a letra **c.5**) do item **5.2.1.5**, como também deixou de protocolar ou anexar junto dos documentos de habilitação a garantia de proposta, desatendendo completamente o item **18.5**, ficando também inabilitada Econômico Financeiramente conforme parecer contábil anexo a este; **3) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP** (CNPJ: 17.604.005/0001-26) – A empresa deixou de protocolar até a data prevista no edital, como também não apresentou junto dos documentos de habilitação a garantia de proposta, desatendendo completamente o item **18.5**, ficando inabilitada quanto as Qualificações Técnicas, conforme parecer técnico de engenharia anexo a este; **4) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 49.219.307/0001-77) – A empresa deixou de apresentar os seguintes documentos: Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção, desatendendo a letra **h**) do item **5.2.1.2**, deixou de relacionar e declarar a disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme anexo I do edital, desatendendo as letras **e**) e **f**) do item **5.2.1.3**, não apresentou atestado de capacidade técnico-operacional no nome da empresa licitante, consta apenas atestado no nome e CNPJ de outra empresa, qual seja FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30), desatendendo a letra **a**) do item **5.2.1.4**, certidão de serventia (corregedoria) emitida pelo tribunal de justiça da sede da licitante, para fins de licitação e sua habilitação, desatendendo a letra **c.5**) do item **5.2.1.5**, como também deixou de protocolar até a data prevista no edital, nem apresentou junto dos documentos de habilitação a garantia de proposta, desatendendo completamente o item **18.5**, ficando inabilitada Econômico Financeiramente e também quanto as Qualificações Técnicas, conforme pareceres contábil e de engenharia anexos a este; **5) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME** (CNPJ: 37.883.801/0001-52) – A empresa deixou de apresentar os seguintes documentos: Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção, desatendendo a letra **h**) do item **5.2.1.2**, não relacionou as instalações de canteiros, máquinas,

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme anexo I deste Edital, desatendendo a letra e) do item 5.2.1.3, apresentou certidão de serventia (corregedoria) com data de validade vencida, emitida pelo tribunal de justiça da sede da licitante, para fins de licitação e sua habilitação, desatendendo a letra c.5) do item 5.2.1.5, por fim também deixou de protocolar até a data prevista no edital, nem apresentou junto dos documentos de habilitação a garantia de proposta, desatendendo completamente o item 18.5, ficando inabilitada Econômico Financeiramente e também quanto as Qualificações Técnicas, conforme pareceres contábil e de engenharia anexos a este; 6) **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 30.746.170/0001-80) – A empresa deixou de apresentar os seguintes documentos: certidão de serventia (corregedoria) emitida pelo tribunal de justiça da sede da licitante, para fins de licitação e sua habilitação, desatendendo a letra c.5) do item 5.2.1.5, não relacionou as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme anexo I deste Edital, desatendendo a letra e) do item 5.2.1.3, como também deixou de protocolar até a data prevista no edital, nem apresentou junto dos documentos de habilitação a garantia de proposta, desatendendo completamente o item 18.5, ficando inabilitada Econômico Financeiramente e também quanto as Qualificações Técnicas, conforme pareceres contábil e de engenharia anexos a este; 7) **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 40.141.083/0001-53) – A empresa deixou de apresentar os seguintes documentos: deixou de relacionar e declarar a disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme anexo I do edital, desatendendo as letras e) e f) do item 5.2.1.3, certidão de serventia (corregedoria) emitida pelo tribunal de justiça da sede da licitante, para fins de licitação e sua habilitação, desatendendo a letra c.5) do item 5.2.1.5, deixou de protocolar até a data prevista no edital, nem apresentou junto dos documentos de habilitação a garantia de proposta, desatendendo completamente o item 18.5, ficando inabilitada Econômico Financeiramente e também quanto as Qualificações Técnicas, conforme pareceres contábil e de engenharia anexos a este; 8) **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA** (CNPJ: 47.568.207/0001-20) – A empresa deixou de apresentar os seguintes documentos: Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção, desatendendo a letra h) do item 5.2.1.2, não relacionou as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358


CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

(engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme anexo I deste Edital, desatendendo a letra e) do item 5.2.1.3, não apresentou atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, desatendendo a letra a) do item 5.2.1.4, certidão de serventia (corregedoria) emitida pelo tribunal de justiça da sede da licitante, para fins de licitação e sua habilitação, desatendendo a letra c.5) do item 5.2.1.5, como também deixou de protocolar até a data prevista no edital, nem apresentou junto dos documentos de habilitação a garantia de proposta, desatendendo completamente o item 18.5, ficando inabilitada Econômico Financeiramente e também quanto as Qualificações Técnicas, conforme pareceres contábil e de engenharia anexos a este. Em ato contínuo, decidiram os membros da Comissão **habilitar** as seguintes empresas: 1) **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 18.716.666/0001-06) 2) **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** (CNPJ: 02.512.025/0001-08) e 3) **JCL ENGENHARIA – EPP** (CNPJ: 23.304.039/0001-06), por terem cumprido as exigências editalícias. Exalamos que os documentos da garantia de proposta não protocolados no prazo referenciado no edital conforme exigência do item 18.5, consideramos de igual efeito os apresentados dentro dos envelopes de habilitação, pelo qual atende a finalidade de tal exigência que é a asseguaração de sua oferta, no qual tal posição visa a aumentar as chances de melhores propostas vantajosas entre os participantes. Assim, declarado o resultado de habilitação e inabilitação das licitantes, foi determinada a publicação do aviso resumido da decisão proferida nesta sessão. Com a referida publicação, determinou ainda a Presidente que seja aguardado o decurso do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº. 8.666/93. Por fim, e não havendo nada mais a tratar, a Presidente da CPL decidiu encerrar a presente reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Cruzeta/RN, 04 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

  
**MAURICÉA MONTEIROS DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Presidenta da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

*João Medeiros de Almeida*

**JOADI MEDEIROS DE ALMEIDA**

Membro da CPL

*João Medeiros*

*Renata Jordânia Alves da Silva*

**RENATA JORDÂNIA ALVES DA SILVA**

Membro da CPL

*[Signature]*



**MOURA SOLUÇÕES CONTÁBEIS**

CNPJ 26.821.582/0001-60

Rua Sebastião Hortins Dias – 13  
Centro – Frei Martinho /PB  
mourasolucoescontabeis@gmail.com  
(83) 3636-1026 (83) 98810-9758

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**

**PARECER CONTÁBIL**

**Assunto:** Qualificação Econômico-Financeira das Empresas Participantes da Tomada de Preços nº 001/2023

À Câmara Municipal de Cruzeta-RN,

Em conformidade com a solicitação da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, realizamos uma análise da conformidade da Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes da Tomada de Preços nº 001/2023, com base na documentação de habilitação apresentada por cada licitante. A avaliação se concentrou nas exigências estabelecidas no edital de licitação, com ênfase no item 5.2.1.5. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Conforme nossa análise, apresentamos a seguir o parecer contábil em relação à qualificação econômico-financeira das empresas participantes:

Empresas que cumpriram integralmente das exigências:

- JCL ENGENHARIA EPP;
- CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP;
- ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA;
- SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA;
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Empresas que não atenderam às exigências de Qualificação Econômico-Financeira:

- IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA;
- LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA;
- TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS;
- JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.

As empresas listadas acima não cumpriram as exigências de qualificação econômico-financeira estipuladas no item 5.2.1.5.-C.5 do edital, pois não apresentaram a Certidão de Serventia (Corregedoria) emitida pelo Tribunal de Justiça da Sede da Licitante. Consequentemente, não atendem aos requisitos necessários para participação na Tomada de Preços nº 001/2023.

**Recomendação:** Com base no parecer contábil acima, recomenda-se que as empresas que não atenderam às exigências de qualificação econômico-financeira sejam desclassificadas do processo de licitação. A Câmara Municipal de Cruzeta-RN deve proceder de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis para garantir a lisura e a transparência do processo de seleção.

Este parecer contábil tem como objetivo fornecer uma análise imparcial da conformidade da qualificação econômico-financeira das empresas participantes, com base na documentação apresentada até a data mencionada.

Atenciosamente,

Cruzeta – RN, 24 de Agosto de 2023.

ISRAEL CARLOS  
DANTAS  
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por  
ISRAEL CARLOS DANTAS  
MOURA:08430574409  
Dados: 2023.08.25 14:36:58 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura  
Representante legal  
CPF 084.305.744-0



PARECER TÉCNICO Nº 001/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN

Licitação: TP Nº 001/2023 – CPL CMC

Interessado: Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

Assunto: Análise das QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS das licitantes participantes da TP nº 001/2023

**OBJETO:** [1ª ETAPA] CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

DATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES: 24/08/2023

FASE: ANÁLISE E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS

### PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 001/2023

#### 1. BREVE RELATO INICIAL

Após minuciosa análise dos documentos apresentados que compõem as qualificações técnicas, para o Processo Licitatório acima mencionado, comunicamos que, com base nos itens 5.2.1.3 e 5.2.1.4., que diz respeito a Capacidade Técnico profissional e Operacional dos participantes da licitação em ênfase.

**Com base nos que se pede no subitem 5.2.1.4 alínea a.2)**, onde, de acordo com o permitido pelo TCU, O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução de pelo menos 50% dos 5 principais serviços da obra, logo, tem-se os 5 principais serviços desta obra e suas quantidades mínimas de execução para comprovação de *know-how* por parte da empresa, diante disto chega-se a seguinte conclusão:

EMPRESA PARTICIPANTE	Análise técnica da empresa	Resultado
IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA	Não apresentou <i>know how</i> suficiente para qualificação técnica operacional exigida, apresentou CAT de outra empresa.	INABILITADA
TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Não apresentou <i>know how</i> suficiente para qualificação técnica operacional exigida, apresentou CAT de outra empresa.	INABILITADA
PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA	Apresentou CATs ilegíveis, as legíveis não apresentam <i>know how</i> suficiente para qualificação técnica operacional exigida	INABILITADA
JCL ENGENHARIA	Atingiu os requisitos necessários a habilitação técnica.	HABILITADA
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Não apresentou <i>know how</i> suficiente para qualificação técnica operacional exigida, apresentou CAT de outra empresa.	INABILITADA



JQ CONSTRUÇÕES	Não apresentou <i>know how</i> suficiente para qualificação técnica operacional exigida, Quantidade de Laje Pré-fabricada insuficiente.	INABILITADA
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP	Atingiu os requisitos necessários a habilitação técnica.	<b>HABILITADA</b>
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	Atingiu os requisitos necessários a habilitação técnica.	<b>HABILITADA</b>
SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Atingiu os requisitos necessários a habilitação técnica.	<b>HABILITADA</b>
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Não apresentou <i>know how</i> suficiente para qualificação técnica operacional exigida, Quantidade de Laje Pré-fabricada insuficiente.	INABILITADA
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELLI – ME	Atingiu os requisitos necessários a habilitação técnica.	<b>HABILITADA</b>

CRUZETA/RN, 30 de agosto de 2023

Att,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS  
Data: 30/08/2023 13:37:04-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Gustavo Henrique de Oliveira Santos**  
**Engenheiro Civil CREA 2116850339**  
**Assessor Técnico**





**a.2)** De acordo com o permitido pelo TCU, O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução de pelo menos 50% dos 5 principais serviços da obra, ou seja, dos seguintes serviços, com respectivas quantidades mínimas:

I. Concretagem de pilares ou sapatas, FCK = 25 Á 30 MPA, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento;

AF\_02/2022\_PS ----- 18,45 M3;

II. Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m<sup>2</sup>;

AF\_02/2023\_PE ----- 75,045 M2;

III. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira;

AF\_12/2021 ----- 140,99 M2

IV. Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em M2 EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm; ----- 60 M2

V. Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.

AF\_06/2014 ----- 233,155 M2.